



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância recísa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

| Para o país:   | Ano       |           | Semestre                                    |           |           |
|--|-----------|-----------|---|-----------|-----------|
|  | Ano       | Semestre  | Ano   | Semestre  |           |
| I Série .....  | 1 800\$00 | 1 200\$00 | I Série .....                               | 2 400\$00 | 1 800\$00 |
| II Série .....   | 1 000\$00 | 600\$00   | II Série .....                              | 1 600\$00 | 1 200\$00 |
| I e II Séries .....  | 2 500\$00 | 1 500\$00 | I e II Séries .....                         | 3 100\$00 | 2 100\$00 |
| AVULSO por cada página ..  | 4\$00     |           | <b>Para outros países:</b><br>I Série ..... |           | 2 800\$00 |
| Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa. |           |           | II Série .....                              |           | 2 000\$00 |
|  |           |           | I e II Séries .....                         |           | 3 500\$00 |

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

Direcção-Geral da Administração.

### Presidência do Conselho de Ministros:

Gabinete do Primeiro Ministro.

### Ministério da Defesa:

Gabinete do Ministro.

### Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Assuntos Penitenciários.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

### Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social:

Direcção de Serviços da Administração Geral.

### Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

### Ministério da Educação e do Desporto:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Direcção-Geral da Administração

Despacho do Chefe da Casa Civil

De 10 de Abril de 1995:

Ana Manuela Rodrigues Barbosa, oficial administrativo referência 6, escalão C, do quadro do pessoal da Presidência da República concedida 2 (dois) anos de licença de longa duração, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Março de 1995.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas)

Direcção-Geral da Administração, aos 18 de Setembro de 1995.  
— O Director-Geral, *Cândido Santana*.

—o—

## PESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho conjunto de S. Ex.ªs o Primeiro Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 2 de Agosto de 1995:

Maria de Fátima Spencer, técnica superior de primeira, referência 14, escalão C, definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, deslocada, nos termos dos artigos 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, para o quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação consignada no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento em vigor. — (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho).

Despacho conjunto de S. Ex.<sup>as</sup> o Primeiro Ministro e a Ministra do Mar:

De 20 de Julho de 1995:

José Pedro Mariano, técnico superior do quadro de pessoal da ENAPOR, requisitado para, ao abrigo das disposições dos artigos 11º a 13º, do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, exercer, em regime de comissão ordinária de serviço, o cargo de Capitão dos Portos de Barlavento, pelo prazo de um ano, com efeitos a 7 de Agosto de 1995.

Despachos de S. Ex.<sup>o</sup> o Primeiro Ministro:

De 13 de Setembro de 1995:

Raquel Barbosa Silva Rocha, professora no Ensino Básico Integrado, referência 11, escalão B, concedida, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 62/84, de 30 de Junho, licença especial sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1995.

De 14:

João Soares de Barros, integrado definitivamente na Função Pública, ao abrigo do disposto nos artigos 1º, 1, 2º, 1, 5º e 7º do Decreto nº 50/79, de 2 de Junho, como técnico profissional, referência 7, escalão F, no quadro de pessoal do Ministério da Agricultura.

A despesa tem cabimento na dotação orçamental do Ministério da Agricultura. — (Isento de visto, nos termos do artigo 3º do referido diploma).

Jorge Octávio Soares Silva, integrado definitivamente na Função Pública, ao abrigo do disposto nos artigos 1º, 1, 2º, 1, 5º e 7º do Decreto nº 50/79, de 20 de Junho, como segundo Secretário no quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação orçamental do Ministério dos Negócios Estrangeiros. — (Isento de visto, nos termos do artigo 3º do referido diploma).

Nuno dos Reis Borges, integrado definitivamente na Função Pública, ao abrigo do disposto nos artigos 1º, 1, 2º, 1, 5º e 7º do Decreto nº 50/79, de 2 de Junho, como condutor-auto de pesado, referência 4, escalão E, do quadro privativo do Município do Tarrafal.

A despesa tem cabimento na dotação orçamental do Município do Tarrafal. — (Isento de visto, nos termos do artigo 3º do referido diploma).

Euridio Mendes Ribeiro, integrado definitivamente na Função Pública, ao abrigo do disposto nos artigos 1º, 1, 2º, 1, 5º e 7º do Decreto nº 50/79, de 2 de Junho, como técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Coordenação Económica.

A despesa tem cabimento na dotação orçamental do Ministério da Coordenação Económica. — (Isento de visto, nos termos do artigo 3º do referido diploma).

Tamázia Ludovina Medina, integrado definitivamente na Função Pública, ao abrigo do disposto nos artigos 1º, 1, 2º, 1, 5º e 7º do Decreto nº 50/79, de 2 de Junho, como Oficial Administrativo, referência 8, escalão B, do quadro privativo do Município da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação orçamental do Município da Praia. — (Isento de visto, nos termos do artigo 3º do referido diploma).

Maria Madalena Spencer Rodrigues Fortes, integrado definitivamente na Função Pública, ao abrigo do disposto nos artigos 1º, 1, 2º, 1, 5º e 7º do Decreto nº 50/79, de 2 de Junho, como técnica superior, referência 13, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Juventude e Promoção Social.

A despesa tem cabimento na dotação orçamental do Ministério da Juventude e Promoção Social. — (Isento de visto, nos termos do artigo 3º do referido diploma).

José Maria Calazans Barbosa, integrado definitivamente na Função Pública, ao abrigo do disposto nos artigos 1º, 1, 2º, 1, 5º e 7º do Decreto nº 50/79, de 2 de Junho, como técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão F.

A despesa tem cabimento na dotação orçamental da Presidência do Conselho de Ministros. — (Isento de visto, nos termos do artigo 3º do referido diploma).

Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 15 de Setembro de 1995. — Pelo Director, *Juscelina da Costa*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 38, II Série, de 18 de Setembro de 1995, o despacho de 4 de Setembro de 1995 de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro do Estado e da Defesa Nacional, novamente se publica:

Ao abrigo do nº 2 do artigo 12º da Lei nº 62/IV/92, de 30 de Dezembro e da alínea n) do nº 3 do artigo 3º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei nº 35/95 de 26 de Julho, tendo em conta o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 44º do Estatuto do Oficial e do Sargento das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 57/85, de 3 de Junho, com a nova redacção dada pela Lei nº 89/III/90, de 13 de Outubro, em harmonia com os artigos 4º e 12º, alínea c) do Decreto nº 73/88, de 13 de Agosto e com a alínea f) do artigo 6º do mesmo Decreto, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 41/95 de 31 de Julho, sob proposta do Chefe de Estado-Maior das Forças Armadas, são promovidos ao posto de Tenente-Coronel os seguintes oficiais:

Major Amílcar Salazar Moreira Monteiro Baptista;

Major Antero Matos;

Major José Gomes da Veiga;

Major João Francisco da Silva Andrade.

Ao abrigo do nº 2 do artigo 12º da Lei nº 62/IV/92, de 30 de Dezembro e da alínea n) do nº 3 do artigo 3º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei nº 35/95 de 26 de Julho, tendo em conta o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 44º do Estatuto do Oficial e do Sargento das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 57/85, de 3 de Junho, com a nova redacção dada pela Lei nº 89/III/90, de 13 de Outubro, em harmonia com os artigos 4º e 12º, alínea c) do Decreto nº 73/88, de 13 de Agosto e com a alínea e) do artigo 6º do mesmo Decreto, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 41/95 de 31 de Julho sob proposta do Chefe de Estado-Maior das Forças Armadas; são promovidos ao posto de Major os seguintes oficiais:

Capitão Eliseu Sousa Lopes;

Capitão Emanuel Mendes Tavares;

Capitão António Carlos Tavares;

Capitão Emanuel Almeida Brito;

Capitão Mateus José Rodrigues.

Gabinete de Ministro de Estado e da Defesa Nacional, na Praia, 20 de Setembro de 1995. — A Directora de Gabinete, *Vera Almeida*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DE JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Justiça:

De 28 de Agosto 1995:

Vicente Semedo, guarda prisional, referência 5, escalão B, nomeação interina do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, com colocação na Cadeia Sub-Regional do Sal - exonerado, por conveniência de serviço, do referido cargo, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, na Praia, aos 11 de Setembro de 1995. — A Directora Geral, *Ivete Herbert Lopes*.

## Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 29, II Série a folhas 466, de 17 de Julho a nomeação definitiva de Fracelino Nascimento Sousa, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Francisco Nascimento Soares

Deve ler-se:

Fracelino Nascimento Sousa

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 32, II Série a folhas 519, de 7 de Agosto a progressão da lavadeira, Cândida Margarida Silva, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Cândida Margarida Silva, Guarda Prisional, referência 5, escalão C para escalão D;

Deve ler-se:

Cândida Margarida Silva, lavadeira, referência 1, escalão C, para escalão D.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, aos 13 de Setembro de 1995 — O Director-Geral, *Paulo Moreno*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.<sup>o</sup> Secretário de Estado da Economia.

De 14 Agosto de 1995:

Gilda Isabel Querido Semedo Monteiro Lima, quadro da Empresa Nacional de Aeroporto e Segurança Aérea EP, renovada a comissão de serviço no cargo de chefe de serviço de contabilidade da ELECTRA.

Direcção-Geral de Administração, aos 4 de Setembro de 1995, — O Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

—oço—

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUVENTUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

### Direcção de Serviços da Administração-Geral

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicada de forma inexacta o despacho de sua Ex.<sup>a</sup> o Ministro do Trabalho, Juventude e Promoção Social, de 8 de Março de 1995, in *Boletim Oficial* nº 20-II, de 15 de Maio, respeitante a reclassificação da Técnica Auxiliar da Direcção Geral da Promoção Social, rectifica-se em parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Helena dos Reis Lopes Spencer, Técnica Auxiliar referência 5, escalão A, reclassificada categoria de Técnica profissional, referência 7, escalão A;

Deve ler-se:

Maria Helena dos Reis Lopes Spencer, Técnica Auxiliar, referência 5, escalão D, reclassificada a Técnico Profissional referência 7, escalão D.

Direcção de Serviços da Administração Geral, na Praia, aos 14 de Setembro de 1995. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

### Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Infraestruturas e Transportes.

De 14 de Agosto de 1995:

Carlos Alberto Gomes, técnico superior, referência 13 escalão A do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas concedido licença de longa duração, nos termos do nº 1 do artigo 47º Decreto-Legislativo nº 3/93, de 8 de Abril com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1995.

Isento de anotação do Tribunal de Contas.

Despacho do Director do Hospital Dr. Agostinho Neto, por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Saúde:

De 27 de Agosto de 1995:

Helder Benrós de Melo Araújo, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro da Direcção-Geral de Infraestruturas homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde, emitido em sua sessão de 3 de Agosto de 1995.

"Que o examinado se encontra apto para o exercício da sua actividade profissional".

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicada de forma errada no *Boletim Oficial* nº 32 II Série, de 7 de Agosto de 1995, o despacho da nomeação do Técnico Adjunto referência 11 escalão A, Bernardo Rodrigues Moreno, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Isento de Visto de Tribunal de Contas

Deve ler-se:

Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1995.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 19 de Setembro de 1995. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz de O. Santos*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação e do Desporto:

De 18 de Agosto de 1995:

A configuração da nova rede escolar estabelecida por Decreto-Lei nº 76/94, de 27 de Dezembro, obedece alguns princípios básicos e funcionará na dependência dos Gestores dos Pólos. Assim, por conveniência do serviço, é dada por finda comissão ordinária de serviço no cargo de Director da Escola do Ensino Complementar aos agentes a seguir discriminados, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1995.

Escola do Ensino Básico Complementar da R<sup>a</sup> Grande:

António Augusto Coutinho.

Escola do Ensino Básico Complementar "Januário Leite":

João Fortes Rodrigues.

Escola do Ensino Básico Complementar "Jorge Barbosa":

Dulce da Conceição Costa.

Escola do Ensino Básico Complementar "António Aurélio Gonçalves":

João Carlos Brito Lima

Escola do Ensino Básico Complementar da R<sup>a</sup> Brava

Mário do Rosário Tolentino.

Escola do Ensino Básico Complementar do Sal:

Gilberto Apólo do Livramento Évora.

Escola do Ensino Básico Complementar da Boavista:

Eloisa Maria Lima Melo.

Escola do Ensino Básico Complementar do Maio:

Domingos Carlos Lopes Correia.

Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal de S.Tiago:

Saturnino Dias de Brito.

Escola do Ensino Básico Complementar de Calheta:

Claudio Gomes Miranda.

Escola do Ensino Básico Complementar de Pedra Badejo:

Pedro Lopes da Cruz .

Escola do Ensino Básico Complementar de St<sup>a</sup> Catarina:

Dilma Aline Victória Soulé Fortes.

Escola do Ensino Básico Complementar dos Picos:

Jorge Heclíntone da Silva Fernandes.

Escola do Ensino Básico Complementar de João Teves:

Joaquim dos Reis Brito.

Escola do Ensino Básico Complementar "Eugénio Tavares":

Margarida Isabel Victória Monteiro Oliveira Lima.

Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro:

Carlos dos Santos Craveiro Miranda.

Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira:

Maria José Barros Costa Alfama Borja.

Escola do Ensino Básico Complementar "Regina Silva":

Maria de Fátima Fernandes Lopes Sanches.

Escola do Ensino Básico Complementar da Terra Branca:

Felisberto Lopes Tavares.

Escola do Ensino Básico Complementar Cutelo Branco:

Alfredo Frederico Gonçalves

Escola do Ensino Básico Complementar "Pedro Cardoso":

Luís Manuel Lopes Pires.

Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros:

Manuel Francisco Fontes.

Escola do Ensino Básico Complementar da Brava:

João Baptista Silva

(Dispensado de Anotações do Tribunal de Contas)

De 6 de Setembro:

Ana Cristina Duarte Pires Ferreira - Técnica Superior, referência 13, escalão A, provisória do Quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento, exonerado do referido cargo, a seu pedido a partir de 3 de Outubro do corrente.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas)

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos, 14 de Setembro de 1995 - O chefe da Divisão, *Fernando Ortel Fernandes*.

## Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação e do Desporto.

De 24 de Maio de 1995:

Mariana Vaz Garcia, Professora de Posto Escolar, referência 5, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na escola nº 3-A da Achada Grande Frente, concelho da Praia, concedido o subsídio de 20% mensal sobre os seus vencimentos nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei 101 - E/90, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1995.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 1º, divisão 4ª do Código 1.2 do orçamento vigente

De 30 de Junho:

Anita Barros Dias, professora profissionalizada, referência 7, Escalão B, de nomeação definitiva, da direcção Geral do Ensino, em exercício na Escola de Vila Nova, Concelho da Praia concedido o subsídio de 10% mensal sobre os seus vencimentos nos termos de artigo 6º do Decreto-Lei 101-E/90, com efeitos a partir de Julho de 1995.

Sara Beirão da Silva Nunes da Cruz professora primária, referência 7, Escalão D, da Direcção Geral do Ensino, em exercício na Escola Aurélio Gonçalves - S.Vicente concedido o subsídio de 30% mensal sobre os seus vencimentos nos termos de artigo 6º do Decreto-Lei 101-E/90, com efeitos a partir de Outubro de 1995.

Iolanda Oliveira Juff, professora primária, referência 5, Escalão B, da Direcção Geral do Ensino, em exercício na Escola nº5 de Cruz Évora- S. Vicente concedido o subsídio de 10% mensal sobre os seus vencimentos nos termos de artigo 6º do Decreto-Lei 101 -E / 90, com efeitos a partir de Julho de 1995.

Mercedes Orlanda Lima Spencer, Professora Primária, referência 7, Escalão D de nomeação definitiva, da Direcção Geral do Ensino, em serviço na Escola de Sal-Rei, Concelho de Boavista, concedido o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 101 E/90, com efeitos a partir a partir de Julho de 1995.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 1º, divisão 4ª do Código 1.2 do orçamento vigente.

De 29 de Agosto :

Pedro António Miranda Semedo, director da escola secundária de Santa Catarina, exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir do momento em que o substituto assuma a direcção.

De 31 de Agosto:

Raquel Barbosa Silva Rocha, Professora do Ensino Básico Integrado, referência 11, escalão B, colocada na Escola nº12 de Terra Branca, Concelho da Praia, nomeada definitivamente no cargo, nos termos do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro.

De 6 de Setembro:

Maria da Conceição Semedo Delgado Freire, professora do 4º nível, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, em exercício no Liceu Domingos Ramos, concedida nomeação definitiva nos termos do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 24 de Setembro.

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 21, II Série de 22 de Maio de 1995, o despacho da Senhora Ministra da Educação e do Desporto de 17 de Abril de 1995 referente a reclassificação do Professor Serafim de Pina Furtado Tavares Silva, com 2º fase da FEPROF, para a categoria de professor do Ensino Básico de Primeira, referência 11, escalão B, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea d) do ar-



tigo 7º do Decreto Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Serafim de Pina Furtado;

Deve ler-se:

Serafim de Pina Furtado Tavares Silva;

Direcção Geral de Ensino, 15 de Setembro de 1995. — A Directora Geral, *Filomena Delgado*.

—o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde

De 8 de Fevereiro de 1995:

Silvia da Moura Jorge Ferreira, escriturária-dactilógrafa referência 2 escalão B, definitiva da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizada a regressar ao serviço nos termos dos artigos 50º e 51º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5/Abril.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita do capítulo 1º, divisão 3ª, código, 1.2 do orçamento vigente de 1995 (Isento de visto do Tribunal de Contas).

De 6 de Setembro:

João Baptista Francês, Professor do Ensino Básico Complementar do Quadro do Ministério da Educação e Desporto, homologado o parecer da junta de saúde de Barlavento, emitido em sessão de 18 de Agosto de 1995, que é do seguinte teor:

“Que o paciente seja evacuado a um centro de cirurgia reconstructiva para tratamento no exterior, por estarem esgotados os recursos locais”.

Despacho do Director Geral dos Recursos Humanos e Administração, por Delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde

De 1 de Setembro de 1995:

Eunice Leite, Técnica Superior referência 13 escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração nomeada definitivamente no mesmo cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos, e Administração na Praia, 7 de Setembro de 1995. — O Director Geral, *José Maria Soares de Brito*.

—o—

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

#### Gabinete do Ministro

Anúncio de Concurso Público

Alienação das acções do Estado nas Sociedades Anónimas Hotel Atlântico, SARL, Hotel Belo Horizonte, SARL, Hotel Mar, SARL.

1. Objecto do concurso

Objecto do concurso é a alienação de 100% das acções do Estado, nas sociedades anónimas Hotel Atlântico, Sarl, Hotel Belo Horizonte, Sarl e Hotel Mar, Sarl.

2. Entidade responsável pelo processo de concurso

Gabinete de Reestruturação do Sector Empresarial do Estado, doravante designado GARSEE, com sede no Largo Ténis, Caixa Postal 323, Praia, Cabo Verde.

Telefones: 61 47 48 – 61 23 19

Telefax: (238) 61 23 34

3. Normal aplicáveis

O concurso público é regido pelo disposto no Decreto -Lei nº 48/95 de 13 de Setembro e pelo caderno de encargos anexo a esse diploma.

4. Concorrentes

O concurso é aberto a todas pessoas singulares ou colectivas, domiciliadas ou não domiciliadas no país, individualmente ou em grupo.

A participação de pessoas singulares ou colectivas caboverdianas constitui critério de ponderação na graduação das propostas, na proporção estabelecida no caderno de encargos.

5. Proposta e Caução

As propostas têm de obedecer ao estabelecido no caderno de encargos, sendo obrigatória a prestação de caução de 10 000 000 CVE pela forma constante do caderno de encargos.

6. Entrega das propostas

As propostas devem ser entregues até ao dia 30 de Novembro de 1995 na sede do GARSEE.

7. Hora, local e data do acto público

O acto público do concurso terá lugar na sala de Conferências do Ministério da Coordenação Económica pelas 9 horas do dia 1 de Dezembro de 1995.

8. Suspensão do concurso

O Governo, por razões de interesse público, pode suspender o processo de concurso para venda das acções.

9. Documentação sobre as sociedades

A documentação sobre as sociedades pode ser obtida no GARSEE.

10. Esclarecimentos

Qualquer pedido de esclarecimento relevante para a formulação da proposta tem de ser apresentado por escrito ao GARSEE pelos interessados nos termos estabelecidos no caderno de encargos.

Gabinete do Ministro da Coordenação Económica, 20 de Setembro de 1995. — O Ministro, *António Gualberto do Rosário*.

—o—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Instituto Nacional das Cooperativas

#### Extracto dos Estatutos da Cooperativa de Produção de Pesca "ALVORADA"

É constituída e será regida pelos Estatutos, regularmente interno e pelas disposições aplicáveis às Organizações Cooperativas, uma cooperativa de Produção de Pesca denominada "Alvorada" durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral constitutiva aprove os Estatutos.

A Cooperativa tem a sua Sede Social em Ribeira da Barca Concelho de Santa Catarina.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do cooperativismo consagrado no artigo 7º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- a) Organizar a captura e a comercialização dos produtos do Mar;
- b) Aumentar a captura com visto ao aumento do nível de vida dos seus membros;
- c) Utilizar progressivamente as novas técnicas de captura, conservação e tratamento dos produtos do mar; utilizar de maneira racional os equipamentos e os fundos da cooperativa, na realização de investimentos que permitam uma organização eficiente e um melhor aproveitamento dos recursos;

- d) Contribuir e participar em acções e programa que visem a formação cooperativa e capacitação profissional e técnica dos pescadores membros com vista a sua produção social e cultural;

O capital da Cooperativa é de 190 000\$00 (cento e noventa mil escudos). É variável sendo 31.666\$66 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis escudos e sessenta e seis centavos) parte social de cada membro.

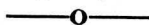
A cooperativa é representada em juízo e fora dele Presidente de conselho da Direcção.

A responsabilidade de cada membro é limitado no valor de 126 670\$00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta escudos).

A cooperativa encontra-se registada sob o nº 252 a fls 252/95 do Livro de Matrícula.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia 19 de Setembro de 1995. — *João Gomes Mendonça.*

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS



### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-geral dos Registos, Notariado e Identificação

O NOTÁRIO SUBST. JORGE RODRIGUES PIRES

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de duas folhas, está conforme o original, extraída do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e cinco barra B, de folhas trinta e nove a quarenta e um, datada de três de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco, foi entre João Pereira Silva, Maria de la Salette Brito Tavares Almeida Pereira Silva, Liara Zuleika Brito Silva, Sara Helena França Pereira Silva, Marina N'Deye Pereira Silva e Paulo Umarú Fortes Pereira Silva, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada ULTRA-Sociedade Comercial e Industrial da Boa Vista, Limitada, a que se rege pelos artigos seguintes.

#### Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação "ULTRA-Sociedade Comercial e Industrial da Boa Vista, Limitada".

#### Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Vila de Sal-Rei, concelho da Boa Vista, podendo abrir estabelecimentos, dependências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por mera decisão da gerência.

#### Artigo 3º

1. O objecto da sociedade é o exercício da actividade da pesca e da transformação industrial de pescado e outros produtos do mar, comércio de exportação e importação ou qualquer outro ramo de negócio decidido pela gerência.

2. A sociedade poderá participar em outras empresas para o desenvolvimento de projectos ou actividades económicas julgadas de interesse pela gerência.

#### Artigo 4º

A sociedade é por tempo indeterminado.

#### Artigo 5º

1. O capital social é de cinco milhões de escudos, integralmente subscritos e realizados e corresponde à soma das quotas dos sócios nos valores seguintes:

|   |               |
|---|---------------|
| João Pereira Silva.....                       | 4.300.000\$00 |
| Maria de La Salette B.T.A. Pereira Silva..... | 300.000\$00   |
| Marina N'daye Pereira Silva.....              | 100.000\$00   |
| Paulo Umará Fortes Pereira Silva. ....        | 100.000\$00   |
| Liara Zuleika Brito Silva. ....               | 100.000\$00   |
| Sara Helena França Pereira Silva.....         | 100.000\$00   |

2. As quotas dos sócios João Pereira Silva e Maria de La Salette Brito Tavares Almeida Pereira Silva encontram-se totalmente realizadas em equipamentos e materiais conforme a relação anexa que faz parte integrante deste artigo, observando-se o cumprimento do artigo quinto e seu parágrafo primeiro da lei das sociedades por quotas e as dos demais sócios em dinheiro.

#### Artigo 6º

A cessão parcial total de quotas só é permitida entre sócios e dependerá sempre do consentimento da sociedade, à qual é, em todos os casos, reservado o direito de preferência.

#### Artigo 7º

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele é confiada ao sócio João Pereira Silva que desde já é nomeado gerente, com dispensa de caução e com a remuneração que vier a ser acordada em Assembleia Geral, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

2. O gerente poderá delegar os seus poderes, por meio de procuração, em qualquer um dos outros sócios ou em pessoa de sua confiança estranha á sociedade.

3. Fica proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao seu objecto, designadamente em letras de favor, abonações, fianças e outras garantias alheias aos negócios da sociedade.

#### Artigo 8º

1. As sessões da Assembleia Geral serão convocadas pela gerência, por meio de carta registada, com antecedência mínima de quinze dias sobre a data marcada para a reunião.

2. As divergências entre os sócios, sobre assuntos pendentes de deliberações sociais, serão resolvidas por deliberação da Assembleia Geral ou, não sendo possível obter deliberação válida, por decisão de uma Comissão Arbitral, nomeada para o efeito, não cabendo recurso para qualquer outra instância ou jurisdição.

3. A Comissão Arbitral referida no número anterior será constituída por três árbitros, nomeados dois, um por cada uma das partes e o terceiro, que presidirá, pelos dois primeiros.

#### Artigo 9º

O ano social é o civil.

Cartório Notarial, na Praia, aos vinte e um de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário Substituto, *Jorge Rodrigues Pires.*

#### CONTA:

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Artigo 17º 1 ... .. | 75\$00  |
| C.G.J. ... ..       | 7\$50   |
| Reemb ... ..        | 40\$00  |
| Arred ... ..        | \$50    |
| Selos ... ..        | 18\$00  |
| Soma: ... ..        | 141\$00 |

São: cento e quarenta e um escudos.

Registado sob o nº 1021/1995.